

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 198, de 29/04/2011, publicado no DOESC em 29/04/2011 (Mestrado Acadêmico).
Reconhecimento MEC – Portaria nº 1.077, de 31/08/2012, publicado no Diário Oficial da União em 13/09/2012 (Mestrado Acadêmico).
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.707, de 30/08/2013, publicado no DOESC em 02/09/2013 (Doutorado).
Reconhecimento MEC – Portaria nº 1211 de 18/12/2013, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2013 (Doutorado).
Renovação do reconhecimento MEC – Portaria nº 609/2019 – publicada no Diário Oficial da União em 18/03/2019 (Mestrado e Doutorado).

EDITAL PPGEEL Nº 05/2024

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE EDITAL CAPES Nº 26/2024 E PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR DA UDESC – PDSE / UDESC EDITAL PDSE UDESC Nº 01/2024.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), regulamentado pelo Edital CAPES 26/2024, e para o Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior da UDESC (PDSE/UDESC), regulamentado pelo Edital PDSE UDESC Nº 01/2024.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior da UDESC, com duração de 3 (três) a 12 (doze) meses, sem prorrogação, e 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES, esta com duração de 4 (quatro) a 9 (nove) meses e pagas diretamente pela CAPES.
- 2.2. O candidato contemplado com bolsa PDSE da UDESC deverá iniciar suas atividades no exterior no período de atividade acadêmica na instituição anfitriã no ano de 2025.
- 2.3. O candidato contemplado com bolsa PDSE da CAPES deverá iniciar suas atividades no exterior no período entre setembro e outubro de 2025.
- 2.4. Poderão ser classificados candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento de candidato aprovado, seja possível a sua substituição.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1 As etapas deste processo de seleção seguem o seguinte cronograma:

Período	Descrição
de 11/11 a 25/11/2024	Período para as inscrições
até 28/11/2024	Homologação das inscrições
até 01/12/2024	Período para interposição de recurso
até 04/12/2024	Resultado da interposição de recurso
até 05/12/2024	Divulgação do resultado da seleção interna
de 04/02 a 04/03/2025	Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do PPGEEL para recebimento de bolsa CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação obrigatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas por meio de envio da documentação exigida por correio eletrônico para ppgeel.cct@udesc.br, em formato PDF, até o limite de 5 (cinco) megabytes (MB) por documento, com confirmação de recebimento.
- 4.2. O candidato poderá se candidatar a uma das modalidades de bolsa (UDESC ou CAPES) ou às duas modalidades (UDESC e CAPES), mas não poderá ser contemplado para recebimento das duas bolsas.
- 4.3. O candidato que optar por concorrer à bolsa PDSE da UDESC deverá anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos em formato PDF (com limite de 5MB para cada arquivo anexado):
 - 4.3.1. Declaração de Interesse em Bolsa (Anexo A deste Edital);
 - 4.3.2. Requerimento de inscrição para realização do Doutorado-Sanduiche, especificando o período, a IES de destino e o Programa de Pós-Graduação (Anexo I do Edital PDSE UDESC Nº 01/2024);
 - 4.3.3. Plano de Trabalho, elaborado em conjunto com o(a) orientador(a), contendo as disciplinas, atividades de pesquisa e/ou estágio(s) a serem realizados no período de mobilidade, cronograma das atividades e indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto (usar modelo que consta no Anexo II do Edital PDSE UDESC Nº 01/2024);
 - 4.3.4. Carta de aceite ou declaração do(a) coorientador(a) no exterior com as datas de início e conclusão do doutorado sanduíche no exterior;
 - 4.3.5. Currículo resumido do(a) coorientador(a) da instituição de destino, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
 - 4.3.6. Fotocópia do Passaporte e/ou Identidade;
 - 4.3.7. Histórico escolar completo retirado do Sistema Acadêmico da UDESC, constando as disciplinas cursadas e os conceitos obtidos;
 - 4.3.8. Comprovante de matrícula;
 - 4.3.9. Termo de compromisso – (Anexo III do Edital PDSE UDESC Nº 01/2024);
 - 4.3.10. Declaração(ões) de reconhecimento de fluência linguística emitida(s) pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) no Brasil (sugere-se adotar os modelos que constam nos Anexos II e III do Edital PDSE CAPES 26/2024), ou comprovante de aprovação em testes internacionais de língua estrangeira;
 - 4.3.11. Declaração de estar ou não recebendo qualquer bolsa ou de possuir ou não vínculo empregatício;
 - 4.3.12. Formulário de passagem aérea (Anexo IV do Edital PDSE UDESC Nº 01/2024);
 - 4.3.13. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - 4.3.14. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada, justificando a importância do estágio no exterior para o doutorando e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

- 4.4. O candidato que optar por concorrer à bolsa PDSE da CAPES deverá anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos em formato PDF (com limite de 5MB para cada arquivo anexado):
- 4.4.1. Declaração de Interesse em Bolsa (Anexo A deste Edital);
 - 4.4.2. Requerimento de inscrição para realização do Doutorado-Sanduíche, especificando o período, a IES de destino e o Programa de Pós-Graduação (Anexo I do Edital PDSE UDESC Nº 01/2024);
 - 4.4.3. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (o candidato pode usar o modelo disponibilizado no Anexo II do Edital PDSE UDESC Nº 01/2024, inserindo campo para as assinaturas do orientador e do coorientador). Recomenda-se que esse documento seja preenchido no idioma padrão da Universidade Anfitriã;
 - 4.4.4. Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - 4.4.5. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da UDESC, justificando a importância do estágio no exterior para o doutorando e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - 4.4.6. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 26/2024;
 - 4.4.7. Declarações de reconhecimento de fluência linguística: (i) assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 26/2024, e (ii) assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 26/2024, ou comprovação de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme requisitos de proficiência em língua estrangeira que constam no Anexo IV do Edital CAPES 26/2024;
 - 4.4.1. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À BOLSA DA UDESC

- I. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PPGEEL da UDESC;
- II. Não estar matriculado(a) no último ano do curso, considerando o período regular no qual não se contabilizam os direitos da prorrogação no momento da inscrição;
- III. Não possuir reprovação no curso;
- IV. Ter integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- V. Ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do curso;
- VI. Ter sido aprovado(a) no teste de proficiência em língua estrangeira exigido pelo curso;
- VII. Apresentar conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas até o momento da inscrição;
- VIII. Manter-se regularmente matriculado(a) no PPGEEL durante todo o período do Doutorado-Sanduíche;
- IX. Ter a recomendação/concordância do(a) orientador(a) no PPGEEL e na instituição de destino para a realização das atividades no exterior;

- X. Ter declaração de conhecimento de fluência linguística emitidas pelo(a) orientador(a) no PPGEEL e pelo(a) coorientador(a) no exterior, ou por meio da aprovação em testes internacionais de língua estrangeira;
- XI. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos do Estado de Santa Catarina, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- XII. Satisfazer a todas as outras exigências da IES de destino e os requisitos estabelecidos pela UDESC, incluindo as que constam no Edital PDSE UDESC N° 01/2024.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA À BOLSA DA CAPES

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGEEL da UDESC;
- IV. Não ultrapassar o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES 26/2024;
- VIII. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos candidatos serão homologadas com base na documentação requerida e nos requisitos constantes neste edital. O resultado da Homologação das inscrições será divulgado no site www.udesc.br/cct/ppgeel.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CAPES e o PPGEEL/UDESC não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas, de bancada, de matrícula, de disciplina ou de pesquisa;
- 8.2. O PPGEEL, a UDESC e a CAPES não arcarão, sob nenhuma hipótese, com valores referentes às despesas do acadêmico com emissão ou renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o Consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto;
- 8.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial;
- 8.4. Os auxílios do PDSE têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.
- 8.5. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos da mesma esfera (federal ou estadual), devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo citado, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 8.6. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=13124>).
- 8.7. O período máximo de financiamento do doutorado é de 48 (quarenta e oito) meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.
- 8.8. É de responsabilidade do(a) estudante efetuar sua matrícula durante o período de afastamento e no semestre seguinte ao afastamento, observando os prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.
- 8.9. O período que o(a) estudante estiver em Doutorado-Sanduiche será computado ao tempo máximo para integralização do curso de Doutorado conforme determina o Regimento Geral da Pós-Graduação, sem considerar prorrogação excepcional.
- 8.10. O(a) estudante poderá ser contemplado uma única vez pelo PDSE, independentemente do tempo de mobilidade.
- 8.11. Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em realizar a cotutela com o(a) coorientador(a) de seu Doutorado-Sanduiche, deverá atender à regulamentação específica para a cotutela antes da saída do país.
- 8.12. Se houver a necessidade, poderá ser formalizado um convênio para que seja garantida a isenção de taxas por parte da universidade de destino.

9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite da Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III. Promover em conjunto com o PPGEEL, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e
- IV. Informar à CAPES ou à UDESC, conforme a bolsa recebida, qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

10. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CANDIDATO

11.1. A seleção será conduzida por uma comissão composta de três membros, sendo presidida por membro da Comissão de Seleção e Bolsas (COSB) do PPGEEL, e os demais membros indicados por este e homologados pelo Colegiado do PPGEEL. A seleção será realizada de acordo com os seguintes itens:

- I. Critérios de avaliação:
 - a) produção acadêmica do candidato de acordo com a Ficha de Avaliação (Anexo B deste Edital), com pontuação convertida em nota de 0 a 10, sendo que para a maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais terão nota proporcional (**peso 5,0**);
 - b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, sendo atribuída nota de 0 a 10 (**peso 3,0**);
 - c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas, sendo atribuída nota de 0 a 10 (**peso 2,0**);
- II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, independentemente da opção de bolsa selecionada (da UDESC ou da CAPES);
- III. Caso o candidato de melhor classificação tenha se candidatado às duas modalidades de bolsa, ele poderá escolher a bolsa que deseja ser contemplado. Caso contrário, ele receberá a bolsa para a qual se candidatou;
- IV. A bolsa remanescente, de acordo com a sua modalidade (UDESC ou CAPES), será alocada para o candidato de melhor classificação que tenha optado por receber essa mesma modalidade ou que tenha optado pelas duas modalidades de bolsa;
- V. No caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota na produção acadêmica e, persistindo o empate, no plano de pesquisa. Ainda persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada;
- VI. Poderão ser classificados candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento de candidato aprovado, seja possível a sua substituição, sempre seguindo a ordem de classificação neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos a este edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Joinville, 09 de novembro de 2024.

Professor André Bittencourt Leal
Coordenador do PPGEEL

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA

Declaro que a minha inscrição no EDITAL PPGEEL N° 05/2024 é para concorrer à(s) seguinte(s) modalidade(s) de bolsa(s) do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior:

Bolsa da UDESC ()

Bolsa da CAPES ()

Declaro também que todas as informações e documentos fornecidos por mim, relativas à minha inscrição no EDITAL PPGEEL No 05/2024, verdadeiras.

Nome:

ANEXO B

FICHA DE AVALIAÇÃO

PRODUÇÃO ACADÊMICA			
Item	Pontuação	Quantidade	Pontos
Artigos em periódicos classificados com Qualis A1 nas Engenharias IV	10		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis A2 nas Engenharias IV	8,75		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis A3 nas Engenharias IV	7,5		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis A4 nas Engenharias IV	6		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis B1 nas Engenharias IV	3		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis B2 nas Engenharias IV	2		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis B3 nas Engenharias IV	1,5		0
Artigos em periódicos classificados com Qualis B4 nas Engenharias IV	1		0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, da área de Engenharias IV e/ou apoiados por sociedade científica dessa área (limitado a 10)	0,8		0
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais, da área de Engenharias IV e/ou apoiados por sociedade científica dessa área (limitado a 10)	0,5		0
Autoria de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (da área de Eng. IV e que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	10		0
Autoria de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (da área de Eng. IV que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	5		0
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (da área de Eng. IV que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	2,5		0
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (da área de Eng. IV que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	1,25		0
Patentes licenciadas de qualquer natureza	10		0
Patentes depositadas junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5		0
Softwares licenciados de qualquer natureza	10		0
Softwares registrados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5		0
TOTAL			0

Obs.: A comprovação de uma produção que não possui DOI (ou link no Lattes que direcione para o trabalho) deve ser feita pela apresentação da primeira página do(a) artigo(obra) ou do link que direcione para essa produção.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2R918OWA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE BITTENCOURT LEAL (CPF: 522.XXX.100-XX) em 08/11/2024 às 00:22:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:13 e válido até 30/03/2118 - 12:47:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDg3OTBfNDg4NDBfMjAyNF8yUjJkxOE9XQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048790/2024** e o código **2R918OWA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.